

4. No Direito Eleitoral sancionador aplica-se ao infrator a lei vigente à época da adoção do comportamento ilícito, ainda que mais grave que a lei posteriormente editada, em atenção ao postulado do *tempus regit actum*. Esta é a regra, não havendo justificativa considerável para excepcioná-la. Esse postulado privilegia a segurança jurídica e a estabilidade das relações.

5. Não provimento do recurso, mantendo-se a sentença a quo que aplicou a sanção de multa, no mínimo legal, no valor de R\$143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Vistos etc.

ACORDAM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do eminente Relator.

SALA DAS SESSÕES, 15 de junho de 2020.

JUIZ RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE, RELATOR

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 355 DE 13/07/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Centro de Memória e o Museu Virtual da Justiça Eleitoral do Espírito Santo.

Art. 2º O Centro de Memória será alocado nas dependências do edifício-sede deste Tribunal.

Art. 3º A página do Museu Virtual deverá ser veiculada em espaço permanente do sítio eletrônico deste Órgão.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTAS DE JULGAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600033-75.2021.6.08.0000

PROCESSO : 0600033-75-2021.6.08-0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Vitória - ES)

RELATOR : Jurista 2 - Dr. LAURO COIMBRA MARTINS

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

REQUERENTE : Fábio Rosado Barbosa, Coordenador da Coordenadoria de Controle Interno

Destinatário : Destinatário para ciência pública

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600033-75.2021.6.08-0000 INCLUÍDO EM PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO do dia 21/07/2021, com PARTICIPAÇÃO REMOTA (POR VIDEOCONFERÊNCIA), elaborada conforme os Atos TRE-ES nº 120 e 121/2020, Portaria TRE-ES nº 136/2020, §2º do art. 271 do Código Eleitoral e art. 36 da Resolução TRE/ES nº 147 /2019 (Regimento Interno), com início às dezessete horas e trinta minutos, podendo, entretanto, nesta sessão ou em sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento dos processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.